LEI N.º 5.556, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009

DESAFETA DO USO COMUM UMA ÁREA DE 356,92 M², LOCALIZADA NA QUADRA 232 DA PLANTA CADASTRAL DO MUNICÍPIO E ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI 5.515 DE 30 DE ABRIL DE 2009

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º. Fica desafetada do uso comum, a área de 356,92 m² (trezentos e cinqüenta e seis metros e noventa e dois centímetros quadrados), localizado na Quadra 232, com as seguintes medidas e confrontações: 8,00 metros pela frente confrontando com a Rua Itapagipe; 50,00 metros pela lateral direita confrontando com a Quadra 232; 39,23 metros pela lateral esquerda confrontando com a mesma Quadra 232 e 13,42 metros pelos fundos confrontando com a Rua Senador Gomes da Silva, da planta Cadastral do Município.

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior, o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.515 de 30 de abril de 2009 passa a ter a seguinte redação:

> ***Art. 1º*** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nas condições da presente lei, as frações ideais do terreno a seguir descrito, aos beneficiários selecionados cujos cadastros sejam aceitos pelo agente financeiro: Um terreno urbano situado nesta cidade de Frutal, MG, denominado de quadra 232, com área total de 11.241,25 m², de formato irregular, com as seguintes características e confrontações: pela frente 51,20 metros, confrontando com a rua Uberlândia; pela lateral esquerda 120,20 metros confrontando com a rua Nova Ponte; pelos fundos 135,80 metros confrontando com a Rua Itapagipe; e pela lateral direita 146,80 metros confrontando com a rua Senador Gomes da Silva, conforme matrícula n.° 38.074 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.*

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 5.515 de 30 de abril de 2009, que aqui não sofreram modificações.

Art. 4º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 02 de setembro de 2009 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES